

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 413/2019.
RECORRENTE: **VALDEMAR MASSAYOSHI MOTOORI.**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO
RELATOR: Rosalmir Moreira.

EMENTA:

**REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO.
LANÇAMENTO POR UNIDADE CADASTRADA.**

Lançamento realizado de acordo com o cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, informações da CMTU e obedecendo os parâmetros estabelecidos na legislação vigente; calculo efetuado por unidade imobiliária conforme Lei 12.575/2017; Constatação de existência de duas unidades no imóvel, sendo uma principal e outra secundaria; Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO No 073/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **VALDEMAR MASSAYOSHI MOTOORI**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo o lançamento para Taxa de Coleta de Lixo para as UNIDADES 1 e 2, do imóvel de inscrição imobiliária nº 07010025100580001/02. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Yumiko Ueno Magno, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e Wanda Yaeko Kono.

TARF, 12 de abril de 2021.

Rosalmir Moreira
Relator

Yumiko Ueno Magno
Presidente